

ACÓRDÃO Nº 3883/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.546/2015-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Alessandra Gontijo de Alvarenga Losso (461.733.316-91); Conjunto Universo Criações e Eventos S/C Ltda. (04.590.291/0001-76); Petrônio Gontijo de Alvarenga (633.299.306-59).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Josenildo Hardman de França (OAB/SP 102910), representando Conjunto Universo Criações e Eventos S/C Ltda., Petrônio Gontijo de Alvarenga e Alessandra Gontijo de Alvarenga Losso.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ministério da Cultura, em desfavor da empresa Conjunto Universo Criações e Eventos S/C Ltda., em solidariedade com os seus sócios-proprietários Alessandra Gontijo de Alvarenga Losso e Petrônio Gontijo de Alvarenga, em razão da omissão no dever de prestar contas das despesas realizadas com os recursos captados para realização do Projeto "Tudo de Mim".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher parcialmente as alegações de defesa dos responsáveis;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “a” e “c”, e § 2º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos I e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas dos responsáveis Alessandra Gontijo de Alvarenga Losso (461.733.316-91), Petrônio Gontijo de Alvarenga (633.299.306-59) e da empresa Conjunto Universo Criações e Eventos S/C Ltda. (04.590.291/0001-76), condenando-os solidariamente ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional da Cultura, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Data da ocorrência	Valor original
23/12/2002	R\$ 43.027,44,

9.3. com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, aplicar a Alessandra Gontijo de Alvarenga Losso (461.733.316-91), Petrônio Gontijo de Alvarenga (633.299.306-59) e empresa Conjunto Universo Criações e Eventos S/C Ltda. (04.590.291/0001-76) a multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, caso requerido, o parcelamento das dívidas constantes deste acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, informando aos responsáveis que incidirão sobre cada parcela os

correspondentes acréscimos legais e que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.5. autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992; e

9.6. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, e do art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 18/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 30/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3883-18/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral